



EDITAL Nº 013/2012

JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA ETAPA (PROVA DE TÍTULOS)

A Empresa Gualimp Assessoria e Consultoria **TORNA PÚBLICO** o **julgamento dos recursos**, impetrados pelos candidatos(as) solicitando revisão do **RESULTADO PRELIMINAR** da 2ª etapa provas de títulos, nos termos do **item 11** do Edital 001/2011 **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS**, de caráter eliminatório, **E DE PROVAS DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, para provimento de 216 (duzentos e dezesseis) vagas existentes no quadro de diversos órgãos municipais da Prefeitura Municipal de Castelo, e cadastro de reserva, com base na **Lei nº 2.507/2007**, as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal, conforme abaixo relacionados.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA DO ESF

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
001115	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA

Resultado da Análise: DEFERIDO

Justificativa: Recurso conhecido e julgado como procedente. Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado e análise da documentação enviada pela candidata verificou-se que a candidata tem razão no que arguiu e a Banca Examinadora deu o seguinte parecer: Houve um equívoco no lançamento dos títulos da referida candidata, onde a mesma apresentou um certificado de pós-graduação em Odontopediatria com carga horária de 860 horas, e em conformidade com todas as exigências constante no edital 001/2012.

Sendo assim, será atribuído 5,0 (cinco) pontos para a candidata.

CARGO: ENFERMEIRO ESF

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
000680	THAMARA PIANISOLA ROSI COLODETE

Resultado da Análise: INDEFERIDO

Justificativa: Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado pela requerente informamos que o nome da candidata não consta no edital 012/2012, por um equívoco no momento da digitação do mesmo, mas esclarecemos que a candidata não obteve pontuação (conforme publicado no resultado preliminar) uma vez que, a requerente ao enviar os títulos não atendeu ao exposto de forma clara no edital 001/2012 no item 9.8 e também no **“ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS”**; anexo este, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



preenchimento obrigatório por parte da candidata, ou seja, mesmo após a leitura do edital e do anexo VI por parte da candidata a mesma não AUTUOU seus os documentos enviados (não NUMEROU nem ASSINOU as folhas apresentadas) para a prova de títulos.

Edital 001/2012 – Concurso Público 001/2012

“9.9 – O candidato deverá obrigatoriamente AUTUAR (NUMERAR e ASSINAR) todas as folhas apresentadas para a prova de títulos, sob pena de serem considerados como inválidos.”

Sendo assim, permanece inalterado o resultado.

Castelo – ES, 07 de maio de 2012.

Cleone Gomes do Nascimento
Prefeito Municipal

Crisógono Sabino
Presidente da Comissão de Concurso

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228